
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** o valor de R\$126.402,83 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos), na **ação 2738 – Manutenção das Unidades da Polícia Militar**, no **Programa 519 – Segurança proativa e inteligente**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$126.402,83 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa ampliar a capacidade de atuação do Sistema Único de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso. Para intensificar as atividades de prevenção desenvolvidas pelo estado, com o envolvimento da sociedade, de forma multisetorial e multidimensional, buscando a redução da violência e da criminalidade.

Buscando aprimorar atuação dos profissionais do sistema de segurança pública por meio da integração de ações, operação, sistemas e tecnologia, orientados por inteligência estratégica.

Aperfeiçoar a gestão da política sobre drogas, atuando de forma Inter setorial, fomentando a captação de ativos que serão revertidos para financiar as ações repressivas e preventivas, com foco na redução da demanda e oferta de drogas.



Disseminar a filosofia de Polícia Comunitária aos profissionais da segurança pública e envolvidos para prestar serviço qualificado à sociedade na prevenção primária, secundária e de grupos vulneráveis.

Elevar a capacidade de proteção ao cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada, visando a preservação de vidas, patrimônio, meio ambiente e apoio aos órgãos federais na região de fronteira.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Novembro de 2019

Wilson Santos
Deputado Estadual